

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5118 / 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO

Contratação de empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, denominada **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA** visando à realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a Banda "**CHICLETE COM BANANA**", no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas Comemorações do Carnaval do Município de Barreiras – Bahia.

BARREIRAS – BAHIA



Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu , Barreiras /BA
CEP 47.806-146.
Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
 RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914 - LOTEAMENTO ARATU
 BARREIRAS - BA
 CNPJ: 13.654.405/0001-95



00 002

Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
 Acesso em: https://icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm?codigo_documento=64e7c033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1

Processo: 5118/2023


Nº do processo: 5118/2023	Data de abertura: 26/01/2023 16:27:43	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	CPF/CNPJ do requerente: 13.654.405/0001-95	Telefone: (77) 36133-199
Funcionário requerente:		
Endereço: Rua Edigar de Deus Pitta		Município BARREIRAS - BA
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO		Previsão em dias: 15
Setor requerente: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	Tipo do Requerente: AUTOR	

Síntese do processo

PA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW A BANDA CHICLETE COM BANANA, CARNAVAL/2023.

Histórico das tramitações					
Trâmite	Data do envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
32968	26/01/2023 16:29:26	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Enviado em 26/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 Requerente


 Carlos Eduardo da Silva
 Protocolo
 Matr. 40.232
CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA
 Atendente

De: Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Para: Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Data: 26 de Janeiro de 2023.

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a abertura de processo administrativo para a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a Banda de renome **“CHICLETE COM BANANA”**, no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval do Município de Barreiras - Bahia, através de empresa especializada denominada **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed. Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Cordialmente,


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de atração artística para abrilhantar o evento festivo do Carnaval/2023, que será realizado no Município de Barreiras- BA, no dia 18 de Fevereiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar entretenimento aos munícipes, promovendo a contratação artística da Banda de renome **"CHICLETE COM BANANA"**, através de empresa especializada denominada **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed. Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA.



00 005



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

***PROPOSTA**

***NOTAS FISCAIS DE
SHOWS REALIZADOS**

***CLIPAGEM**

***CONTRATO DE
EXCLUSIVIDADE**



Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo do documento: 64e7c033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1>



00



Proposta comercial nº 065/2023

Salvador/BA, 19 de janeiro de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROPOSTA

Segue orçamento para apresentação da Banda **CHICLETE COM BANANA**, conforme detalhes abaixo:

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

Apresentação da Banda **CHICLETE COM BANANA**, ser realizada em 18/02/2023, as 21:00h, com previsão de 02:00 horas de apresentação, na Programação de Festejos do Carnaval 2023, da cidade de Barreiras/BA.

2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 96.744.370/0001-02, com sede na Rua Doutor José Peroba, 275, Bairro Costa Azul, Cidade Salvador - BA, CEP 41.770-235.

3. PREÇO:

01- Apresentação R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

ITENS NÃO INCLUSOS NO VALOR:

- 02 Vans
- Trio Elétrico
- Efeitos de luz
- Painel de Led
- BackLine
- Segurança
- Carregadores
- Itens de Camarim

4. FORMA DE PAGAMENTO

50% - Assinatura do Contrato;
50% - Para pagamento até o dia 20/03/2023.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agência 2799-5
Conta Corrente: 18.900-6
Favorecido: Barão Produções Musicais e Artísticas Ltda
CNPJ: 96.744.370/0001-02

6. VALIDADE

Proposta válida por 30 dias

Qualquer dúvida, estamos à disposição,

Atenciosamente,


GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR
BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICA LTDA
55 71 3271-2828 / 9 8103-2626

96.744.370/0001-02
BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA.
RUA DR. JOSÉ PEROBA, Nº 275 - SALA 810
EDF. EMP. METROPOLIS, COSTA AZUL
CEP: 41.770-235 / SALVADOR - BA

Rua Dr. José Peroba, nº 275, Salas 809/810, Costa Azul, Salvador/BA
CEP: 41.770-235 - Tel. nº 55 71 3271-2828 - CNPJ nº 96.744.370/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000015

Data e Hora de Emissão:
06/01/2023 20:35:42

Código de Verificação:
SBWJ-XCHW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

36.016.020/0001-93

Nome/Razão Social:

JUBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço:

Rua Investigador Wilson Palmeira 129 , SALA 11 - AMARALINA

E-mail:

Inscrição Municipal:

726.496/001-04

- Salvador - CEP: 41900-376 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

PROMMOVE MARKETING LTDA

CPF/CNPJ:

14.417.429/0001-93

Endereço:

RUA VEIGA CABRAL 947 CIDADE VELHA - Belém - CEP: 66023-630/PA

E-mail:

LUCIANA@PROMMOVE.COM.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente a contratação da Banda CHICLETE COM BANANA, para apresentação no Bloco Kalango 2023, que acontecerá no Espaço Nautico Marine Clube, no dia 14/01/2023.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$590.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 01/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS**, que entre si fazem a **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ n.º 96.744.370/0001-02, situada na Rua. Dr. José Peroba, nº 275, sala 810, Costa Azul, Salvador/BA, CEP: 41.770-235, representada pelo Sr. **GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR**, administrador de empresa, portador do CPF 356.469.695-49, RG 02070826-26 SSP/BA, residente e domiciliado em Salvador/Ba, que representa a Banda **"CHICLETE COM BANANA"**, doravante denominado **CONTRATADO**, do outro lado o **ZP EMPREENDEDIMENTO SERVIÇOS DE SHOWS LTDA**, nome fantasia **ZABA PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ n.º 15.492.841/0001-30, Av. Cel. Colares Moreira, ed. S. I., Multi Empresarial, sala 408, s/n, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP 65.9075-441, aqui designado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o que mutuamente outorgam e acertam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste **CONTRATO**, como responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, uma apresentação, em Trio Elétrico, ao vivo, da Banda **"CHICLETE COM BANANA"** na(s) seguinte(s) cidade(s), local(is) e data(s):

LOCAL / EVENTO	CIDADE	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
ORLA - CARNAVAL 2023	SÃO LUÍS/MA	16:00h	21/02/2023	01h40min

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO

Pelo cumprimento do exposto na Cláusula I, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a) 100% (cem por cento) mediante depósito no dia 15/02/2023;

Os valores em depósito devem ser efetivados em nome da empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ n.º 96.744.370/0001-02, Banco do Brasil S.A, Agência: 2799-5, Conta Corrente: 18.900-6. PIX: 96744370000102.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização da(s) apresentação (ões), sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for para a mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do pagamento de uma das parcelas implicará no. agência do contrato, bem como desobriga a **CONTRATADA** fazer a devolução dos valores depositados, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for, para a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM:

3.1. Do Transporte Aéreo, Rodoviário e local:

Transporte Aéreo e/ou Rodoviário Ônibus Leito Paradiso, bagageiro alto, no trecho Salvador/BA- São Luís-MA- Salvador/BA. Por conta do **CONTRATADA**.

Transporte Local (02 vans a disposição) na cidade do Evento. Por conta do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os horários dos traslados serão estabelecidos pela produção da **CONTRATADA**, não sendo admitidas em hipótese alguma interferência no roteiro e horários dos mesmos, assim como fica vetada a presença de pessoas estranhas nos veículos da **"CHICLETE COM BANANA"**, sem autorização da **CONTRATADA**.



3.2. Da hospedagem:

Conforme ANEXO 06 (Room List), sendo 08 Suítes (casal), 05 duplos (camas de solteiro) e 01 triplo (camas de solteiro) em estabelecimento hoteleiro de padrão bom ou excelente, de acordo com a classificação da EMBRATUR. Por conta CONTRATANTE

3.3. Da alimentação:

Diários de alimentação no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Por conta do CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os horários dos traslados serão estabelecidos pela produção da CONTRATADA, não sendo admitidas em hipótese alguma interferências no roteiro e horários dos mesmos, assim como fica vetada a presença de pessoas estranhas no(s) veículo(s) utilizado(s) pelo grupo da Banda "CHICLETE COM BANANA", sem autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRODUÇÃO

A produção da(s) apresentação(ões) contratada(s) compete ao CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade e obrigação:

- a) O(s) Trio Elétrico(s) a ser(em) utilizado(s) deverá(ão) ser construído(s) ou montado(s) de acordo com o padrão de segurança e estética adequado(s), sendo de inteira responsabilidade do CONTRATANTE providenciar e colocar à disposição da Banda uma bateria completa (Pearl, Yamaha ou Sonor), equipamentos de sonorização e iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas, de acordo com o contra rider validado pela Equipe Técnica da Banda CHICLETE COM BANANA.
- b) No local da apresentação deverá haver 01(um) camarim ou sala(s) adaptada(s) para tal fim, com no mínimo 01 (um) sanitário privativo, equipado com sofá, cadeiras e mesas e abastecido com itens do Buffet do Evento. Sendo exclusiva do CONTRATANTE a responsabilidade e o custo da montagem e manutenção do mesmo. Sendo o mesmo, liberado parcialmente logo após o show para a próxima Atracção do Evento.
- c) O CONTRATANTE terá total responsabilidade e custeio do pessoal próprio (04 pessoas) que serão utilizados para a carga e descarga dos equipamentos e/ou instrumentos e, também, na sua colocação em locais indicados pelos técnicos da Banda.
- d) Todas as especificações técnicas como sonorização, iluminação, efeitos, painel de LED e Grid. Serão Atendidas conforme Contra Rider em anexo validado pela Equipe Técnica da Banda CHICLETE COM BANANA.
- e) Deverá o CONTRATANTE garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a permitir o fornecimento de energia durante a(s) apresentação(ões), sendo obrigado a reparar os danos causados por imperícia de pessoas estranhas à Banda na realização e manuseio de tais instalações.
- f) O(s) evento(s) poderá(ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas da Banda "CHICLETE COM BANANA", não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a CONTRATADA de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A CONTRATADA isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local(is) do(s) evento(s), seja ao CONTRATANTE, seja a terceiros.
- g) Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas ao(s) espetáculo(s), com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção da Banda.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer um dos itens constantes nesta cláusula, concorda expressamente o **CONTRATANTE** com o não comparecimento da Banda "**CHICLETE COM BANANA**", para a realização da(s) apresentação (ões), sem prejuízo da cobrança do preço e demais cominações previstas neste contrato junto a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Declara expressamente a **CONTRATANTE** ter ciência e concordar que, após rubricado pelas partes, integram o presente instrumento, de forma indissociável, os anexos, com normas técnicas específicas para montagem do espetáculo. Estas deverão ser observadas e cumpridas em sua íntegra, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA

- 5.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias a divulgação do(s) espetáculo(s) até 15 (quinze) dias antes da(s) apresentação(ões), desde que previamente solicitada(s) pelo **CONTRATANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do(s) espetáculo(s), que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.
- 5.2 É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e a publicidade do mesmo.
- 5.3 O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE**.
- 5.4 A divulgação do horário da apresentação da Banda "**CHICLETE COM BANANA**", local, data e horário será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas, bem como na hipótese de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial do **CONTRATANTE**, bem como pedido de sua concordata ou falência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento do valor integral do(s) espetáculo(s) e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal(is) apresentação(ões). Caberá ainda, ao **CONTRATANTE**, o pagamento de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, a título de multa.
- 7.2 Até 15 (quinze) dias de antecedência da realização deste contrato, a parte que der motivo para o cancelamento da(s) apresentação(ões), pagará 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado para o serviço; salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade do artista devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, inclusive suicídio, convulsões sociais, incêndios, acidentes de transporte, interrupções de energia por motivos externos ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.
- 7.3 Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior, com as seguintes ressalvas:
 - Não se considera caso fortuito e de força maior a interrupção e cancelamento do(s) espetáculo(s) por danos ocorridos nos equipamentos por negligência ou imperícia, tumulto no(s) local(is) da(s)



apresentação(ões) por falta de segurança adequada, atraso no transporte, carga e descarga e montagem dos equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contratantes, seus empregados, como em razão de qualquer ação ou omissão imputável aos contratantes, seus empregados, prepostos ou qualquer outra pessoa a seu serviço, cometida dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência, descumprimento da não obtenção, a seu cargo, da licença, alvarás e demais obrigações para realização do(s) espetáculo(s). Desde que haja presença física da Banda "CHICLETE COM BANANA" no local devido para a(s) apresentação(s), obrigará o CONTRATANTE ao pagamento, na íntegra, caso haja saldo devedor, cobrável executivamente por ser considerado líquido e certo.

- 7.4 Os valores previstos como remuneração, quando pagos em atraso, poderão sofrer o acréscimo de juros, independentemente de rescisão, das multas combinadas ou da perda de valores já pagos, quando for o caso.
- 7.5 Os valores acima mencionados, ou havidos a esses títulos, em nenhuma hipótese serão compensados com os valores relativos às multas, as quais serão pagas em função das atribuições de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: *DISPOSIÇÕES GERAIS*

- 8.1 No caso de repasse do(s) espetáculo(s) para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE a manter todas as condições deste contrato, responsabilizando-se pelo seu total cumprimento, eximindo-se a CONTRATADA de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento com outra pessoa além do representante do CONTRATANTE, conforme indicado no caput deste contrato. Para tanto, o CONTRATANTE responderá integralmente pelos negócios realizados com terceiros envolvendo o(s) espetáculo(s) previsto(s), isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- 8.2 É de inteira e restrita responsabilidade do CONTRATANTE a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, junto ao ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da Infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).
- 8.3 Obriga-se ainda o CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, de não permitir a apresentação, no mesmo dia e local, de outro grupo musical com o mesmo estilo artístico do CONTRATADO, sem a prévia anuência deste último.
- 8.4 Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao CONTRATANTE e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e equipe de apoio da responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5 O CONTRATANTE arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelo grupo da Banda "CHICLETE COM BANANA" desde a sua chegada ao local do evento até o término da apresentação.
- 8.6 É vetada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo, com alusão à Banda, salvo com prévia e expressa anuência da CONTRATADA.
- 8.7 É expressamente vetada a gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo, por qualquer meio que exista ou que venha a existir, sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA.
- 8.8 A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da CONTRATADA, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.
- 8.9 O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Salvador, 12 de janeiro de 2023.

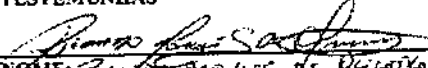
CONTRATADO

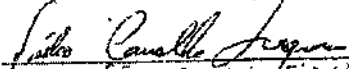

BARÃO PRODUÇÕES MÚSICAS E ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 96.744.370/0001-02

CONTRATANTE


Z P EMPREENDIMENTO SERVIÇOS DE SHOW LTDA
CNPJ nº 15.492.841/0001-30

TESTEMUNHAS


NOME: Ricardo Mendes de Oliveira
CPF: 588.008.715-04


NOME: Fátima Cavallho/Silveira
CPF: 798.492.535-68



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
08000178

Data e Hora de Emissão:
06/02/2020 17:38:27

Código de Verificação:
B6RN-4LPK

U0 013

Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
 esse em: https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 64e7c033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **96.744.370/0001-02** Inscrição Municipal: **088.974/001-69**
 Nome/Razão Social:
BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA
 Endereço:
 Rua Doutor José Peroba 275 , SALA 810, COSTA AZUL - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA
 E-mail:
rocha-smario@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE BARREIRAS
 CPF/CNPJ: **13.654.405/0001-95** Inscrição Municipal: **---**
 Endereço:
RUA EDIGAR DE DEUS PITTA 914 ARATU - Barreiras - CEP: 47606-146/BA
 E-mail:
CONTABILIDADE@BARREIRAS.BA.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento da parcela final, referente a realização de show com o Artistas BANDA CHICLETE COM BANANA, com duração mínima de 02 horas, a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2020, nas comemorações do Carnaval 2020, no Circuito Agnaldo Pereira, neste Município Barreiras/BA.

Contrato nº 023/2020
 Processo Administrativo nº 1/2020
 Processo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil
 Agência 2799-5 Conta corrente: 18.900-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$180.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.156/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Barreiras-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 02/2020 (mês/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000174

Data e Hora de Emissão:
22/01/2020 11:59:22

Código de Verificação:
32FT-CWJ7

00 014

Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
 Assinatura em: https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 64e7c033-1548-4259-bc6a-52e766b68b1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 96.744.370/0001-02 Inscrição Municipal: 088.974/001-59
 Nome/Razão Social: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA
 Endereço: Rua Doutor José Peroba 276 , SALA 810, COSTA AZUL - STIEP - Salvador - CEP: 41770-236 - BA
 E-mail: rocha-osmarlo@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BARREIRAS Inscrição Municipal:
 CPF/CNPJ: 13.654.405/0001-95
 Endereço: RUA EDIGAR DE DEUS PITTA 914 ARATU - Barreiras - CEP: 47606-146/BA
 E-mail: CONTABILIDADE@BARREIRAS.BA.GOV.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento da 1ª. parcela, referente a realização de show com o Artistas BANDA CHICLETE COM BANANA, com duração mínima de 02 horas, a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2020, nas comemorações do Carnaval 2020, no Circuito Agnaldo Pereira, neste Município Barreiras/BA.

Contrato nº 023/2020
 Processo Administrativo nº 1/2020
 Processo Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

DADOS BANCÁRIOS
 Banco do Brasil|9 Agencia 2799-5 Conta corrente: 18.900-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 180.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneros.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Barreiras-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 01/2020 (mês/ano)



CLIPAGEM

Fonte:

<https://www.boquirama.com.br/2020/02/video-confira-programacao-completa-do.html>

Confira a programação completa do Carnaval de Barreiras 2020

Bahia, Oeste da Bahia



Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e7c033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1

CLIPAGEM

Fonte:

<https://www.voceaki.com/?p=44290>

Carnaporto 2019 – As melhores atrações!

25 de junho de 2018



Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 64e7e033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1

Será

uma grande festa. Em cada noite, 03 grandes bandas se apresentarão no Carnaporto 2019: Tomate, Léo Santana, Psirico, Harmonia do Samba, Chiclete com Banana mais 4 atrações a definir.

São as melhores bandas reunidas em um só evento!

Impressionante! A aprovação das atrações na edição anterior foi de 96,32% (ótimo + bom).

Não perca tempo! E Compre o seu passaporte para as 3 noites do Carnaporto 2019, um evento magnífico com a qualidade que você merece!

CLIPAGEM

Fonte:

<http://www.itabuna.ba.gov.br/2020/02/03/Itabuna-folia-promete-quatro-dias-de-animacao-com-muitas-atracoes/>

Itabuna Folia promete quatro dias de animação com muitas atrações

03/02/2020 | Assessoria de Comunicação



A programação oficial do Itabuna Folia 2020, carnaval antecipado que acontece no período de 6 a 9 de fevereiro, com quatro dias de folia e muita animação, promete mobilizar 36 bandas e seis trios elétricos, graças ao apoio do Governo do Estado da Bahia, através da Bahiatursa, que está viabilizando a contratação das principais atrações artísticas do evento. Já estão definidas apresentações de atrações Chiclete com Banana, Rubinho Oz Bambaz, Fantasmão, Patchanka, Vitor Kelsh, Trio da Huana, Papazoni, Babado Novo, Ricardo Chaves, Sine Calmon, Lordão, Banda Vera Cruz e o Rixô Elétrico.

Segundo o presidente da FICC, Daniel Leão, a abertura da folia momesca começa na quinta-feira (6), com a tradicional Lavagem do Beco do Fuxico, que reunirá as atrações Ilê Ayê, Rixô Elétrico e Sine Calmon, além de 10 blocos e afoxés tradicionais. O desfile percorre a rua Duque de Caxias, o Beco do Fuxico, avenida Cinquentenário e inclui uma concentração de foliões praça Adami, onde se apresentam as principais atrações do dia.

Já nos dias 7, 8 e 9 de Fevereiro, o Itabuna Folia terá como palco central as avenidas Aziz Maron e Mário Padre, reunindo grandes atrações nacionais e regionais, que vão desfilar em seis trios elétricos. A Prefeitura montou toda a infra-estrutura, inclusive o palanque oficial, iluminação, postos de observação da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, além da infraestrutura de apoio aos foliões com instalação de posto médico e fiscalização da vigilância sanitária.

Como parte dos preparativos para a festa, Daniel Leão espera concluir nesta terça-feira (4), a assinatura dos contratos com bandas regionais na sede da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania (FICC), onde vem sendo montada a grade de apresentações de bandas e artistas durante os quatro dias de folia.



Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e7c033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1



Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 64e7e033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1

CLIPAGEM

Fonte:

<https://www.queroabada.com.br/noticia/vendas-iniciadas-para-o-bloco-voa-voa-com-a-banda-chiclete-com-banana>

30/07/2018

Vendas iniciadas para o Bloco Voa Voa com a banda Chiclete com Banana

Em 2019, o Bloco Voa-Voa, comandado pela banda Chiclete com Banana em sua nova formação, voltará a desfilar pelas ruas do Carnaval de Salvador!

O Voa Voa é um dos blocos mais emblemáticos da história do Carnaval e sempre foi um espaço para todos follões que amam o nosso Carnaval.

Sob o comando do cantor Khill, o Chicletão estará novamente distribuindo alegria pelas vias e veias da folia de Salvador e você não pode ficar de fora dessa!

Garanta já seu abadá para o Bloco Voa Voa 2019 com preço especial de lançamento: **Comprar Abadá**



VENDAS: WWW.QUEROABADA.COM.BR

CLIPAGEM



Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e7c033-1548-4259-bc6a-52e7f6b68b1

Fonte:

http://revistaalternativa.com.br/noticias_alternativa.asp?id=1441

CHICLETE COM BANANA, É A CAPA DA EDIÇÃO ESPECIAL DA MICARETA DE FEIRA 2019!



Lançamento previsto para o dia 21/05 na Noite do Troféu da Micareta (Oscar Marque Folia)

CLIPAGEM



Fonte:

<https://www.folhavoria.com.br/entretenimento/blogs/na-balada/2019/01/carna-verao-durval-lelys-e-chiclete-com-banana-agitam-o-multiplace-mais/>

Carna Verão: Durval Lelys e Chiclete com Banana agitam o Multiplace Mais

POSTADO EM 18 DE JANEIRO DE 2019 Autor Chris Lemos

Amanhã, **Guarapari** vai receber o clima de **Salvador** em um verdadeiro aquecimento do **Carnaval com Durval Lelys e Chiclete com Banana**.

À frente dos blocos Me Abraça e Voa Voa, os baianos irão transformar o palco principal da casa de shows em um verdadeiro carnaval de Salvador. Em clima de carnaval, o rei da noite, Durval Lelys, subirá ao palco com o seu bloco Me Abraça, e traz como convidado, um dos maiores ícones da Bahia: o Bloco Voa Voa, liderado pelo grupo Chiclete Com Banana. Será uma noite de nostalgia, animação e claro, muita música dançante.



A energia contagiante e os hits do axé vão embalar a noite do **Carna Verão**. O Bloco Me Abraça, de Durval, leva para o complexo de entretenimento uma apresentação repleta de sucessos da carreira como "Dança do Vampiro", "Dança da Manivela", "Bota pra ferver" e "Quebra Aê". E para ficar ainda melhor, a essência do Chiclete com Banana estará presente com o tradicional Bloco Voa Voa, que coleciona singles que são a cara do verão, como por exemplo, "Vumbora Amar", "Menina Me Dá Seu Amor" e "Selva Branca". Quem estiver a fim de viver a Bahia no mais badalado balneário do verão capixaba pode garantir o ingresso antecipado através do site [TicketPremium](https://www.ticketpremium.com.br) ou em algum dos pontos de vendas físicos autorizados: Bagaggio (Shoppings Vitória, Mestre Álvaro, Praia da Costa e Boulevard), Indus (Shoppings Vitória, Vila Velha e Moxuara), Acqua (Centro de Guarapari), Divas (Centro de Cachoeiro) e Art & Corpo (Centro de Anchieta e Piúma).

CLIPAGEM

Fonte:

<https://www.queroabada.com.br/noticia/confira-as-atracoes-do-carnavalito-2020>

Confira as atrações do Carnavalito 2020

Compartilhe

A grade de atrações que irão comandar a segunda edição do **Carnavalito 2020** já foram confirmadas, nomes de peso farão a festa dos foliões presentes nos dois dias de festa na Arena Fonte Nova.

Os abadás já podem ser adquiridos através de nosso site, as bandas **Harmonia do Samba**, **Denny Denan**, **Simone e Símara** e **Mudei de Nome** irão se apresentar no primeiro dia da festa, em 22 de fevereiro. Já no dia 24, **Alok**, **Luan Santana**, **Chiclete com Banana** e **Licoln** animam o público da festa carnavalesca.

O evento conta ainda com apresentações em dois pranchões elétricos (caminhões semelhantes ao trio elétrico) no circuito cenográfico montado na Praça Sul da Arena, os dois setores disponíveis **Atrás do Trio** e **Camarote** são **Open Bar**:



07028
8900022

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS
AVENÇAS**

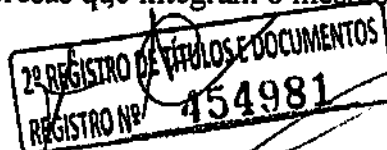
Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS, de um lado,

MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA., empresa estabelecida em Lauro de Freitas/BA, na Av. Praia de Itapuã, nº 17, Shopping Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.659.856/0001-60, neste ato representada pelos seus sócios administradores **WILSON MARQUES DA SILVA** CPF- 048.083.635-34 e **WALDEMAR MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF de número CPF 021.780.795-04, doravante denominada apenas de **CEDENTE**; e, do outro lado,

CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME, empresa estabelecida em Salvador/BA, na Rua Investigador Wilson Palmeira, nº 129, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.203.370/0001-33, neste ato representada pelo seu sócio administrador **REINALDO GRAMACHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF de número 083.991.745-72 doravante denominada tão somente de **CESSIONÁRIA**.

CEDENTE e **CESSIONÁRIA**, ora conjuntamente denominadas como "Partes" ou individualmente, como "Parte",

- (I) CONSIDERANDO que a empresa **MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA.** celebrou com a Cadbury Adams USA LLC, sociedade norte-americana, **ACORDO DE COEXISTÊNCIA** para uso da marca **CHICLETE COM BANANA**, da qual a **MAZANA** é titular de pedidos de registros protocolados junto ao INPI sob os nºs 821602888 e 821602896.
- (II) CONSIDERANDO que a empresa **MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA.** era, à época, a produtora e responsável pela gestão da carreira da **BANDA CHICLETE COM BANANA**.
- (III) CONSIDERANDO que a **MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA.** atualmente não tem mais nenhuma atuação no mercado, já estando em processo de extinção e baixa, com observância dos requisitos legais:
- (IV) CONSIDERANDO que a **CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME**, da qual são sócios os Srs. **WALDEMAR MARQUES DA SILVA** e **REINALDO GRAMACHO DOS SANTOS**, é atual responsável pela produção e gestão da carreira da **BANDA CHICLETE COM BANANA**, sendo empresas que integram o mesmo grupo societário.



RESOLVEM as partes celebrar o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS ("Contrato"), conforme as seguintes cláusulas e condições:

00 023

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente contrato a cessão NÃO ONEROSA dos direitos de uso da marca CHICLETE COM BANANA por parte da MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA. à CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato possui prazo indeterminado para os fins a que se destina.

DA OMISSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, a fim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

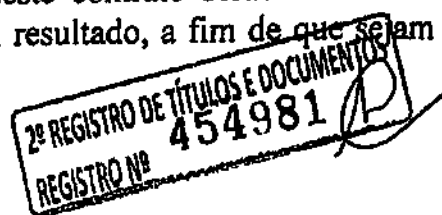
CLÁUSULA QUARTA - A cessão objeto deste contrato é de livre e espontânea vontade, não tendo havido qualquer tipo de coação, dolo, simulação ou outra que possa ser caracterizado como vício de consentimento, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento a qualquer das obrigações aqui pactuadas poderá ensejar a rescisão do presente contrato, cabendo à parte prejudicada manifestar-se por escrito, identificando a cláusula violada, e comunicando o momento da ruptura contratual.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrendimento prevista no Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA OITAVA - As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, condições, valores, documentos, especificações e quaisquer outras informações relativas a este contrato, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer



2/3

relativas a este contrato, não podendo ser divulgados, publicados ou por qualquer forma colocados à disposição, direta ou indiretamente de qualquer pessoa, sob pena de ser considerada infração grave, que implicará na responsabilidade do infrator pelas eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta cláusula, inclusive, sem limitação, lucros cessantes e perdas de oportunidade.

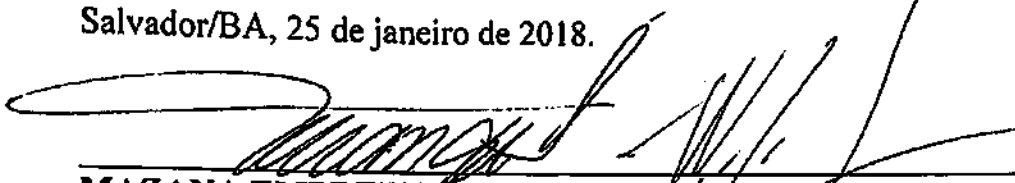
Parágrafo Único - O presente contrato só poderá ser utilizado em assunto de interesses diretos da Banda Chiclete com Banana, respeitando os limites do ACORDO DE COEXISTÊNCIA mencionado no considerando (I).

DO FORO

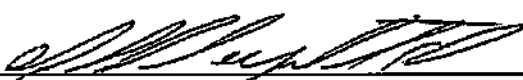
CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador para discutir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subassinadas, a fim de que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 25 de janeiro de 2018.


MAZANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA.
WILSON MARQUES DA SILVA – CPF 048.083.635-34
WALDEMAR MARQUES DA SILVA – CPF 021.780.795-04


CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME
REINALDO GRAMACHOS DOS SANTOS – CPF 083.991.745-72


TESTEMUNHA
ALEXINALDO MONTEIRO DA SILVA - CPF 397.403.315-72


TESTEMUNHA
DANIELA TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF: 033.928.255-09

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 454981

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1166 - Edif. Casarão Center - 1ª andar - Caminho das Águas - CEP: 41420-020 - Tel: (71) 3028-3000

Protocolo: 88488 Registro: 454981

O QUE CERTIFICO
SALVADOR - BA 31/01/2018
Emol R\$49,82 Taxa Fiscal: R\$26,88
Total: R\$76,12
DAJE: 070259 Serie: 002 Emisor: 1568


LUELY CRISTINA COSTA CERNADAS
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Marle Luiza dos Santos Silva Abbehusen - OAB/BA

Brasão de Armas do Brasil
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Registro
15886. AB 0687 03-0
M2003P-CGXP-0
Consultar:
www.tribunaljusticabahia.org.br

3/3

Casulo Produções Artística Ltda.

1469
00 025

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações que entre si celebram a CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, e do outro lado a razão social BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME

Por este instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.208.370/0001-39, estabelecida à Rua Investigador Wilson Palmeira, 129, Sala 08 - Amaralina, Salvador, Bahia, neste ato representado pelos srtos WALDEMAR MARQUES DA SILVA, RG: 445.953-90/SSP/BA e CPF: 02.1.780.795-04 e/ou REINALDO GRAMACHO DOS SANTOS, RG: Nº 799.826-03, expedida pela SSP/BA e do CPF 083.980.745-72, doravante denominada CEDENTE e do outro lado BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.743.370/0001-02, estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 275, Edif. Empresarial Mendocinos, sala 010, CEP 41.170-235 - Costa Azul, Salvador, BA, neste ato representado pelos seus sócios GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, maior, músico, casado, natural de Itaquara/BA, inscrito no CPF/ME sob nº 336.469.695-49, portador de carteira de identidade nº 02070928-26 SSP/BA e/ou GABRIEL LUIZ DA CRUZ, brasileiro, maior, aposentado, casado, natural de Nazaré das Farinhas/BA, inscrito no CPF/ME nº 005.235.285-49, portador de carteira de identidade nº 00273111-50 SSP/BA, doravante denominada CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, com entre si ajustore contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Pela CEDENTE faz dito que é desentorada, exclusividade de representação contratual da banda CHICLETE COM BAWANA.

CLAUSULA SEGUNDA - A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representação Exclusivo da banda CHICLETE COM BAWANA, para apresentação artística no período de 15/12/21 a 15/01/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações para que surtamos devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociar com terceiros.

CLAUSULA QUARTA - As partes, os contratantes, elegem o Fórum de Salvador, BA para dirimir as controvérsias oriundas do presente avanço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumprir, este assinam em duas vias de igual teor.

Salvador, BA 15 de dezembro de 2022

Waldemar Marques da Silva
CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA
CEDENTE

Reinaldo Gramacho dos Santos
CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CEDENTE

Gabriel Luiz da Cruz Junior
BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA
CESSIONÁRIO

DE REGISTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL
REGISTRO Nº 512263

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

End: Investigador Wilson Palmeira, nº 129, Salas Amaralina, CEP: 41.170-235, Salvador, BA, CEP: 41170-235

Reconhecido POR SEMELHANÇA a(s) (assinatura) de WALDEMAR MARQUES DA SILVA e REINALDO GRAMACHO DOS SANTOS em Salvador, 15 de dezembro de 2022. Em Teor: Janete de Souza Rocha de Oliveira - BSC EVIDENTE, Selo 1167 AC64726-9, 1167 AC64726-9, Voto 001200. Consulte em www.tribuna.org.br/tema/499

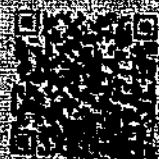
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
REGISTRO N° 512263

Plano 0014583 Gen 13 00012263
12/07/22
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
REGISTRO N° 512263
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
REGISTRO N° 512263



[Handwritten signature]

SECRETARIA DE DEFENSA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS PERUANAS
CALLE DEL COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS PERUANAS
CALLE DEL COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS PERUANAS
CALLE DEL COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS PERUANAS
CALLE DEL COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS PERUANAS



J44705

Casulo Produções Artística Ltda.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Rua Território do Anapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

CERTIFICAÇÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR
Salvador, 13 de Janeiro de 2023
Em Test. da Verdade.

ERICLES DE JESUS CARVALHO -
ESCREVENTE EDIC DE NOTAS
Selo: 1588.AH424081-10 Valor: R\$ 6,35
Consulte em: www.tiba.ius.br/autenticidade

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações que entre si celebram a CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA., e do outro lado a razão social: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME.

Por este instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.203.370/0001-33, estabelecida à Rua Investigador Wilson Palmeira, 129, Sala 08 – Amaralina, Salvador-Bahia, neste ato representado pelos sócios WALDEMAR MARQUES DA SILVA, RG: 445.967-90 SSP/BA e CPF: 021.780.795-04, e/ou REINALDO GRAMACHO DOS SANTOS, RG nº 799.826-03, expedida pela SSP/BA, e do CPF 083.991.745-72, doravante denominada CEDENTE e do outro lado BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.744.370/0001-02 estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº275 Ed. Empresarial Metrôpoles, sala 810, CEP 41.770-235 – Costa Azul Salvador/Ba. neste ato representado pelos seus sócios GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, maior músico, casado, natural de Jequié/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 356.469.695-49 portadora de cédula de identidade nº 02070826-26 SSP/BA, e/ou GABRIEL LUIZ DA CRUZ, brasileiro, maior, aposentado, casado, natural de Nazaré das Farinhas/BA inscrito no CPF/MF 005.290.285-49 portador da cédula de identidade nº 00273118-56 SSP/BA doravante denominada CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da banda CHICLETE COM BANANA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representação Exclusivo da banda CHICLETE COM BANANA, para apresentação artística no período de 16/01/2023 a 15/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – As partes, os contratantes, elegem o Fórum de Salvador/BA para dirimir as controvérsias oriundas do presente avançã, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiado que seja. Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CONCESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente Instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los e asslnam em duas vias de igual teor.

Salvador, BA 12 de janeiro de 2023

[Handwritten signature]

Waldemar Marques da Silva
CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.
CEDENTE

[Handwritten signature]

Reinaldo Gramacho dos Santos
CASULO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CEDENTE

[Handwritten signature]

Gabriel Luiz da Cruz Junior
BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA
CESSIONÁRIO

Av. Octávio Mangabeira, 633
MultiSHOP 201A - Boca do Lobo
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-9714

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
WALDEMAR MARQUES DA SILVA
REINALDO GRAMACHO DOS SANTOS
Salvador, 13 de Janeiro de 2023
Em Test. da Verdade.

JANETE DE SOUSA ROCHA DE
OLIVEIRA EScrevente Edic
1587.ACB11007-10 Valor: R\$ 6,35
R\$ 12,70 - Consulte em:
www.tiba.ius.br/autenticidade

Rua Investigador Wilson Palmeira, nº 129 Sala 08 Amaralina
Cep. 41.900-375 Salvador/BA
Tel. (71) 3248-1422

2º REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 512987

Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19



00 028

Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e7c033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 512987

Protocolo: 00147701 - Registro: 00512987

03/04/2023

Empl. nº 2745 FECCOM R\$ 11,00 De R\$ 11,70


Tx. Fiscal: R\$ 00,00 Tx. IGC: R\$ 1,14 FMMPBA

R\$ 0,00 Total: R\$ 00,00

DATA: 14/03/2023 Série: 107 Emissor: 1508

SEL: 01668-AD044702 Valid: 20230720BT

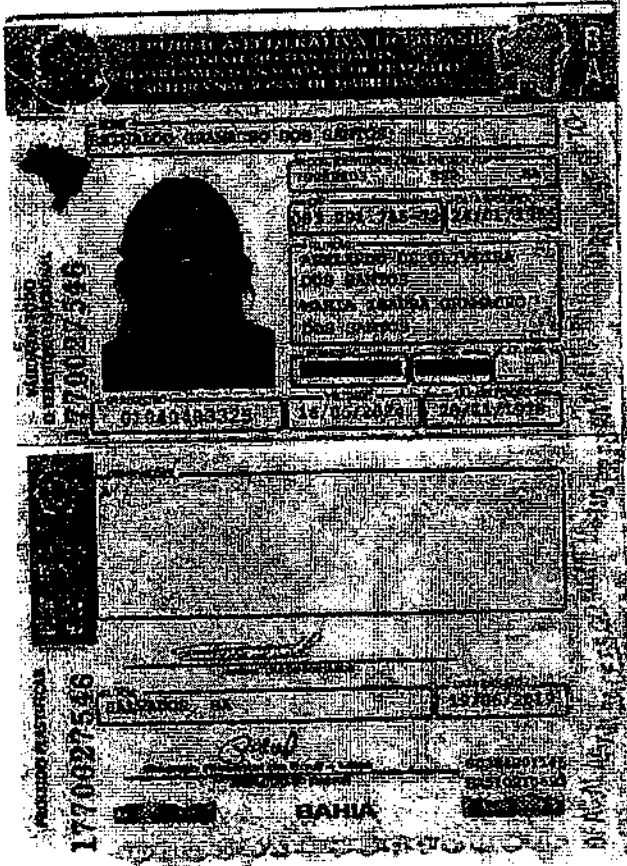
Consulte: www.tribz.gov.br/autenticidade





00 029

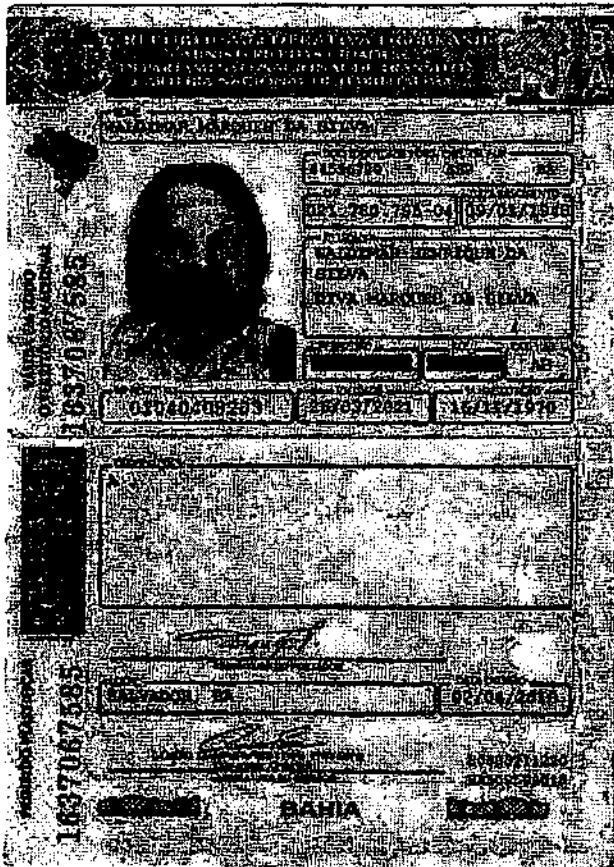
Processo: 15761e23 - Doc: 2000 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 64e7c033-1548-4259-bc6a-52e7f66b68b1





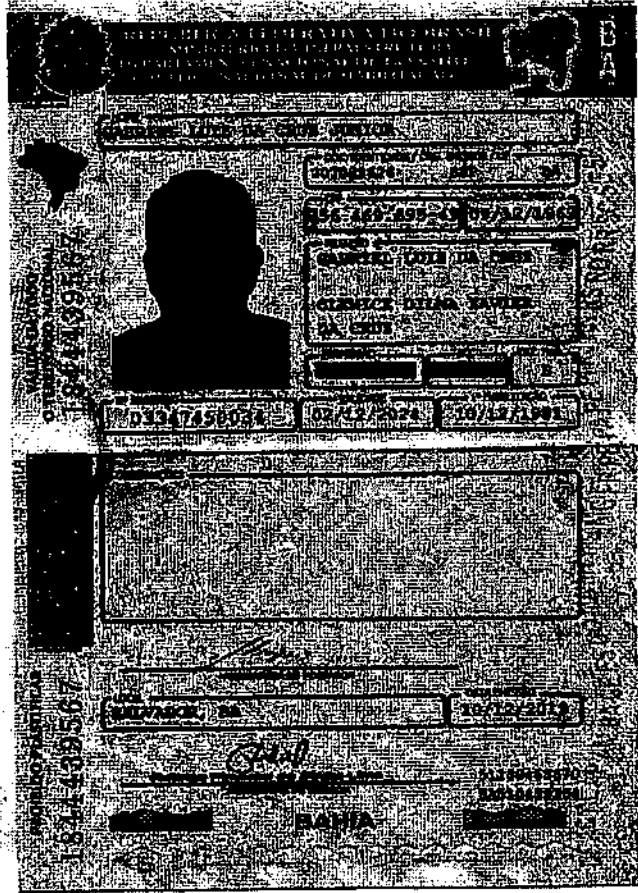
00 030

Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615d8ed12





00 031





De: Gislaïne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Data: 27 de Janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a autorização para abertura de processo administrativo para a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a Banda “CHICLETE COM BANANA”, no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval/2023 do Município de Barreiras – Bahia.

A justificativa desta Contratação Direta repousa em procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O custo dos serviços importa em um valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a contar da data do contrato de prestação de serviços, tendo sido feita cotação a partir de contratações similares de outros shows da banda em vários locais do país que se acosta a essa solicitação.

Cordialmente,


Gislaïne César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



De: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Para: Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Data: 27 de Janeiro de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislaine César de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo para contratação, sob a forma de Inexigibilidade de Licitação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de Show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a Banda de renome “CHICLETE COM BANANA”, no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval/2023, que será realizado no Município de Barreiras – Bahia.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



De: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Setor Contábil

Data: 27 de Janeiro de 2023.

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo, Nº 5118/2023, mediante ofício expedido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, datado de 26 de Janeiro de 2023, bem como Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, que tem como objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a banda de renome **“CHICLETE COM BANANA”**, no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval/2023 no Município de Barreiras – Bahia. Considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à sua finalização, bem assim que o custo dos serviços importa em um valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) com pagamento a contar da data do contrato de prestação de serviços, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá referidas despesas.

Após indicação de recursos de ordem orçamentária, encaminhar o processo para Tesouraria para informar a **disponibilidade financeira**.

Cordialmente,


Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



00 035

Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Assine em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62e5-c57b-48d7-b144-407615dbedf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Bartolomeu Pinto da Silva
Setor: Contabilidade/SEFAZ

Para: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 5118/2023
Procedimento Licitatório Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Empresa: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 96.744.370/0001-02

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços no ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a banda de renome **CHICLETE COM BANANA**, no dia 18 de fevereiro de 2023, em virtude das Comemorações do Carnaval 2023 do município de Barreiras - Bahia, no Circuito Agnaldo Pereira, tendo a seguinte estrutura:

Unidade: 03.08.08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

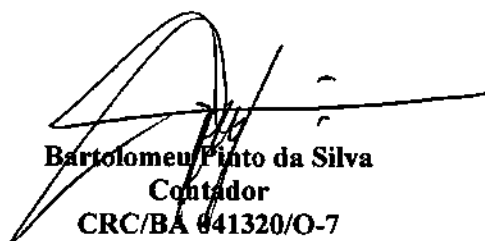
Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.

Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor Global: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Barreiras-BA, 27 de janeiro de 2023.


Bartolomeu Pinto da Silva
Contador
CRC/BA 641320/O-7
Contabilidade/SEFAZ

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.803-914

Fone: (77) 3614-7117 / Fax 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



00 036

Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe2e5-c57b-48d7-b144-407615d8ed12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

De: Luana Soares de Sousa
Setor: Financeiro - SEFAZ

Para: Gislaíne César de Carvalho Souza Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 5118/2023

Procedimento Licitatório Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Empresa: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 96.744.370/0001-02

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade Financeira, cujo objeto é a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com artista de renome **CHICLETE COM BANANA**, no dia 18 de fevereiro de 2023 no circuito Agnaldo Pereira, em virtude das comemorações do CARNAVAL 2023 do Município de Barreiras-Bahia.

Considerando o exposto no processo no administrativo nº **5118/2023**, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor total do processo de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais). O pagamento será efetuado da seguinte forma:

50% do valor na assinatura do contrato e

50% até dia 20 de março de 2023.

É oportuno salientar que a administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 27 de janeiro de 2023.


Luana Soares de Sousa
Secretaria da Fazenda Mat. 10790
Execução Financeira



Barreiras- BA, 01 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

De: Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Edilson Xavier Neves
Setor de Licitação

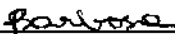
Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto à tramitação do processo administrativo nº 5118 /2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a banda de renome “CHICLETE COM BANANA”, no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval/2023, no Município de Barreiras – Bahia.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O procedimento administrativo será realizado na forma de inexigibilidade de licitação, de acordo o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1.993, sendo que o custo da contratação importa em um valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Cordialmente,



Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



**SOLICITA O RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5118/2023

Senhor Prefeito,

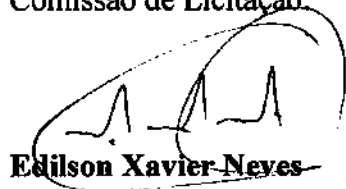
Com o propósito de proporcionar entretenimento aos munícipes, promovendo a contratação da Banda “CHICLETE COM BANANA”, com base no Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei 8.883/94, solicitamos de Vossa Excelência o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed. Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA, para prestar tais serviços profissionais.

O valor da contratação é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) a serem pagos conforme estipulado no contrato, com antecipação de 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), até dia 20 de Março de 2023.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato de os serviços serem do setor artístico, consagrado pela opinião pública e pela crítica, como é público e notório.

Barreiras, 01 de Fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação:



Edilson Xavier Neves
Presidente



Irisneta de Souza Pereira
Membro



José Carlos Amâncio Oliveira
Membro



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16



PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO Nº _____/2023
Processo Administrativo nº 5118/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA, CEP 47.806-146, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, CPF nº 176.219.505-44 e pelo Secretário Interino de Cultura e Turismo, Sr. **JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG sob o nº 4018113, CPF nº 565.826.925-34, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Ruanº.....- Bairro/Cidade/Estado, através de seu representante legal Sr., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigado a **CONTRATADA** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a banda de renome, com duração mínima de 02:00 (duas) horas, a se realizar no dia 18 de Fevereiro de 2023, a partir das ...h.....min, na Comemoração do Carnaval/2023 no Município de Barreiras - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), até o dia 20 de Março de 2023. As despesas com transporte rodoviário/aéreo, hotel e alimentação para equipe de apoio e banda, correrão por conta da **CONTRATADA**, como todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o **CONTRATANTE** a fornecer trio elétrico, traslado local, efeitos de luz, painel de Led, Backline, segurança, carregadores e camarim (abastecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- 03.08.08 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA**, direta e exclusivamente.



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no dia 18 de Fevereiro de 2023, a partir dash.....min, na Comemoração do Carnaval/2023 no Município de Barreiras – Bahia, com duração mínima de 02:00 (duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura e finda em de de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Incumbe à **CONTRATADA** arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA** pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE

O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Fica designado o servidor público **JOSÉ MENEZES DA ROCHA**, matrícula nº 63416, Cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando



Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23

Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbed12





ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras/BA, _____ de _____ de 2023.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES
Secretário Interino de Cultura e Turismo
Portaria nº 74 de 11 Janeiro de 2023

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

00 04



Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam Codigo do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbed12

***CARTÃO DE CNPJ**

***CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA**

***DOC. PESSOAIS**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.744.370/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/1983
NOME EMPRESARIAL BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. JOSE PEROBA	NÚMERO 0275	COMPLEMENTO ED.EMPRES.METROPOLIS S/810	
CEP 41.770-215	BAIRRO/REGISTRO COSTA AZUL	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO rochzaomario@ig.com.br		TELEFONE (71) 3271-2828/ (71) 2108-3752	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 10:31:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

00 045

Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbedf2



00 046

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE DENOMINADA:****BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME.**

Gabriel Luiz da Cruz Junior, brasileiro, maior, músico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Jequié - BA, nascido em 09 de dezembro de 1963, portador da RG nº 02070826-26 SSP-BA, CPF nº 356.469.695-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua Das Patativas nº 043 Ed. Imbui Boulevard aptº. 1203, Imbui - CEP. 41.720-100; **Marcio Daniel Pereira Vieira**, brasileiro, maior, músico solteiro, natural de Salvador Bahia, nascido em 27 de outubro de 1974, portador da RG nº 04818729-14 SSP-BA, CPF nº 710.562.625-91, residente e domiciliada na Av. Praia de Copacabana lote 04 QD. C nº 27, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas - Bahia, CEP. 42.700-000. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **Barão Produções Musicais e Artísticas Ltda - ME**, com sede na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Empresarial Metrôpoles, sala 810, CEP. 41.770-235 - Costa Azul - Salvador Bahia, com atos constitutivos arquivados na Juceb sob o nº 29.2.0132767-2 de 23/04/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 98.744.370/0001-02, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social: Execução de shows musicais, promoções de eventos, edição de músicas, organizações de espetáculos artísticos, alugueis de equipamentos de som, a partir desta data passa a ser: Exploração do ramo de execução produção de shows musicais e fonográficos, promoções de eventos e Buffet, edição de músicas, organizações de espetáculos artísticos, alugueis de equipamentos de som, serviços de monitoramento e equipamentos eletrônicos de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO - Neste ato admite-se na sociedade o Sr. **Gabriel Luiz da Cruz**, brasileiro, maior, aposentado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nazaré das Farinhas - BA, nascido em 22 de maio de 1933, portador da RG nº 00273118-56 SSP-BA, CPF nº 005.290.285-49, residente e domiciliado à Rua Ceara nº 1072 aptº. 1102, Pituba CEP. 41.830.451 Salvador Bahia.

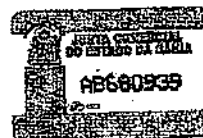
CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio O Sr. **Marcio Daniel Pereira Vieira**, já qualificados no preâmbulo, cedendo, transferindo e dando total quitação de 50 (cinquenta) quotas com o valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo um total de R\$50,00 (cinquenta reais) para o novo sócio ora admitido o Sr. **Gabriel Luiz da Cruz**.

CLÁUSULA QUARTA - Aumenta-se o capital social da presente sociedade de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será distribuído em 80.000 (oitenta mil quotas) com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), sendo: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo sócio **Gabriel Luiz da Cruz Jr.** e R\$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) pelo sócio **Gabriel Luiz da Cruz**, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - Altera-se a cláusula que trata do Capital Social, por conta da reorganização das quotas entre os novos sócios; e transformou-se o parágrafo único da cláusula de que se trata em uma cláusula autônoma. Com isso, passou a adotar a redação que se segue:

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$.	%
Gabriel Luiz da Cruz	76.000	76.000,00	95
Gabriel Luiz da Cruz Junior	4.000	4.000,00	5
Totais	80.000	80.000,00	100



CLÁUSULA SETIMA – Em virtude da alteração contratual, o contrato social é reformulado, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE DENOMINADA:

BARÃO PRODUÇÕES MÚSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME

Gabriel Luiz da Cruz Junior, brasileiro, maior, músico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Jequié – BA, nascido em 09 de dezembro de 1963, portador da RG nº 02070826-26 SSP-BA, CPF nº 356.469.695-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua Das Patativas nº 043 Ed. Imbuí Boulevard aptº. 1203, Imbuí - CEP. 41.720-100; **Gabriel Luiz da Cruz**, brasileiro, maior, aposentado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nazaré das Farinhas – BA, nascido em 22 de maio de 1933, portador da RG nº 00273118-56 SSP-BA, CPF nº 005.290.285-49, residente e domiciliado à Rua Ceara nº 1072 aptº. 1102, Pituba, CEP. 41.830.451 - Salvador Bahia, Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **Barão Produções Musicais e Artísticas Ltda - ME**, com sede na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Empresarial Metrôpoles, sala 810, CEP. 41.770-235 – Costa Azul – Salvador Bahia, com atos constitutivos arquivados na Juceb sob o nº 29 2 0132767-2 de 23/04/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 96.744.370/0001-02 resolvem, assim, consolidar o contrato social.

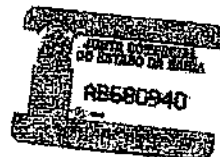
CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE DO FORO - A sociedade girará sob a denominação social de **BARÃO PRODUÇÕES MÚSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Empresarial Metrôpoles, sala 810, CEP. 41.770-235 – Costa Azul – Salvador Bahia, com início de suas atividades em 23/04/1993, com foro jurídico na comarca desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL – A sociedade terá os seguintes objetivos sociais. Exploração do ramo de execução produção de shows musicais e fonográficos, promoções de eventos e Buffet, edição de músicas, organizações de espetáculos artísticos, alugueis de equipamentos de som, serviços de monitoramento e equipamentos eletrônicos de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
Gabriel Luiz da Cruz	76.000	76.000,00	95
Gabriel Luiz da Cruz Junior	4.000	4.000,00	5
Totais	80.000	80.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **Gabriel Lutz da Cruz Junior**, ao qual cabe responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Podendo inclusive assinar isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal e a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade teve início das atividades em 23/04/1993 e o prazo de duração é indeterminado, tendo seu exercício social findado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente com a produtividade de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro. A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo. As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas na lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS INTERNAS - Fica, desde já, tacitamente acordado que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos, regimento interno, tarefas, etc., de caráter administrativo, assinado por todos os sócios, desde que não firmem cláusulas deste instrumento, caso em que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos onde lhe convier, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios e sejam satisfeitos os requisitos legais.



Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23

Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbedf2



Continuação Alteração e Consolidação da Barão Produções Musicais Ltda-ME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MORTE OU AFASTAMENTO DO SÓCIO - A morte ou afastamento de apenas um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo o caso em pauta, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido ou ao retirante seus haveres na sociedade da seguinte maneira: 50% (cinquenta) por cento dentro de 30 (trinta) dias e o restante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, tudo a contar da data da retirada ou do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e com observância dos preceitos do Novo Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, estando os sócios, justo e contratado assinam alteram e consolidam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de maio de 2010

Marcio Daniel Pereira Vieira

Gabriel Luiz da Cruz Junior

Gabriel Luiz da Cruz

TESTEMUNHA:

Osmarcio das Rochas
CPF 083.781.895-00

Patricia de Carvalho Freitas
CPF 038.100.185-70

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2010 Nº 97041237
Protocolo: 10/160825-5, de 11/06/2010
Empresa: 29 2 0132767 2
BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA ME
NÉLIO PORTILHA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AB 0238950



SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
SECRETARIA DE ATENDIMENTO A SAUDE

DATA DE EMISSAO: 24/12/2008

GABRIEL LUIZ DA CRUZ

JOSE PEDRO DA CRUZ
FLORISA CORELHO DA CRUZ

ALAZARÉ DA
CER-CAS CM-REQUIE HA
12/05/1983

DST-SEDE L-002 F-04V R-0000316
005290285 49

Handwritten signature: Gabriel Luiz da Cruz

SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
SECRETARIA DE ATENDIMENTO A SAUDE

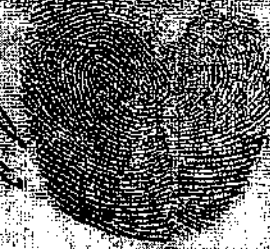

CARTÃO DE IDENTIFICACAO

RENHEITA FREDERATIVA DO BRASIL

PROFESSOR DA SAUDE

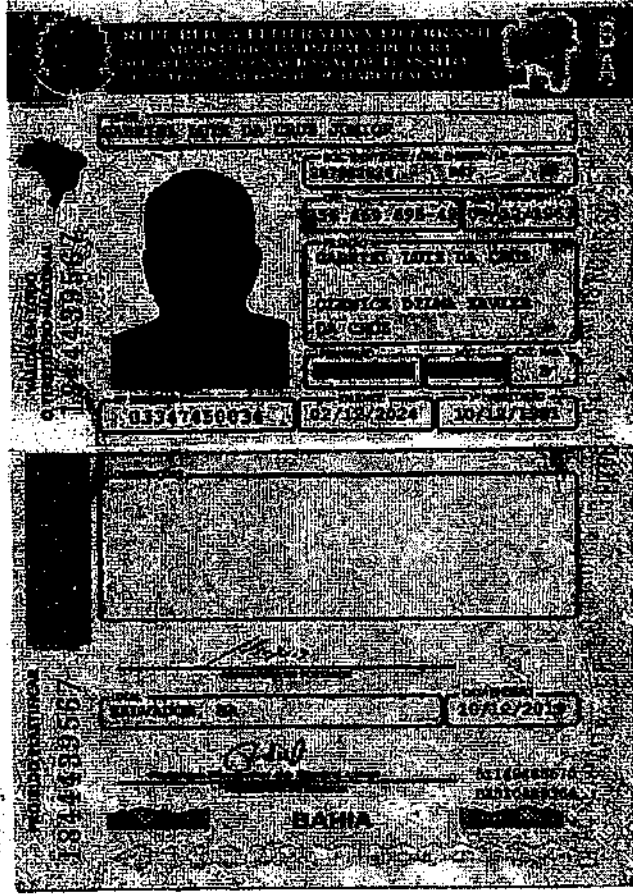
SACIM

Handwritten signature: Gabriel Luiz da Cruz



00 051





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.744.370/0001-02, com sede na Rua Doutor José Peroba, 275, Bairro Costa Azul, Cidade SALVADOR - BA, CEP 41.770-235, Representada pelo Sr. Gabriel Luiz da Cruz Junior, inscrito no CPF 359.469.695-49 e portador da Cédula de Identidade nº 02070826-26 SSP/BA, por meio da expressão da verdade firma a presente declaração em uma via e para um só efeito que:

a) **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93 **QUE NÃO EMPREGA MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **DECLARA QUE NÃO ESTÁ SOB O EFEITO DE NENHUMA "DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE"** para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica/financeira. Não obstante, Declara ainda que esta dente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

Salvador, 22 de Setembro de 2021

BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ 06.744.370/0001-02

06.744.370/0001-02
BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA
RUA DR. JOSÉ PEROBA Nº 275 - SALVADOR
EDIF. IMP. METRÓPOLIS - COSTA AZUL
CIVIL - 41.770-235 - SALVADOR - BA



00 053

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2023

A empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na rua Dr. José Peroba, nº 275, Ed. Metropolis Empresarial, sala 809/810, Bairro Costa Azul, Salvador/BA, CEP 41.770-235, inscrita no CNPJ de nº 96.744.370/0001-02 e Inscrição Municipal nº 88.974/001-59, através de seu representante legal Sr. **GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR**, inscrito no CPF nº 356.469.695-49, portador da cédula de identidade nº 207082626 SSP/B, residente neste Capital, vem através desta petição, informar que a empresa é beneficiada pelo **PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS)**, conforme a **LEI 14.148 de 03 de março de 2021**.

Atenciosamente,


BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICA LTDA
CNPJ 96.744.370/0001-02

96.744.370/0001-02
BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA.
RUA DR. JOSÉ PEROBA, Nº 275 - SALA 810
EDF. EMP. METROPOLIS, COSTA AZUL
CEP: 41.770-235 / SALVADOR - BA

Rua Dr. José Peroba, nº 275, Salas 809/810, Costa Azul, Salvador/BA
CEP: 41.770-235 - Tel. nº 55 71 3271-2828 - CNPJ nº 96.744.370/0001-02





00 054



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

*CERTIDÕES



Voltar

Imprimir

00 055

Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62e5-c57b-4847-b144-407615dbedf2**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 96.744.370/0001-02
Razão Social: BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: R JOSE PEROBA 275 ED ESPRES SL 810 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401240323291691

Informação obtida em 12/01/2023 14:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

00 056

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 96.744.370/0001-02
Razão Social: BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA ME
Endereço: R JOSE PEROBA 275 ED ESPRES SL 810 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023012301233399571490

Informação obtida em 01/02/2023 10:22:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



00 057



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARAO PRODUcoes MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 96.744.370/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:09 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **C2B2.9B82.C50F.0611**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.744.370/0001-02
Certidão nº: 42403607/2022
Expedição: 30/11/2022, às 11:58:06
Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.744.370/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



00 098



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/01/2023 14:26

00 059

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230342931

RAZÃO SOCIAL	
BARAO PRODUcoes MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.249.780 - BAIXADO	96.744.370/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



00 068

Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 53fe62e5-c57b-48d7-b144-407615dbed12

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 88.974/001-59
CNPJ: 96.744.370/0001-02

Contribuinte: **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA**
Endereço: **Rua Doutor José Peroba, Nº 275**
SALA 810, COSTA AZUL
STIEP
41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:35:15 horas do dia 17/01/2023.
Válida até dia 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **581E.68BA.4409.F5D4.7984.F7ED.84B3.E058**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

NOME FANTASIA: BARÃO PRODUÇÕES

CGA: 088.974/001-59

CNPJ: 96.744.370/0001-02

ENDEREÇO: Rua Doutor José Peroba, 275 Ed.EMPRESARIAL METRÓPOLIS, SALA 810, COSTA AZUL - STIEP

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	28/06/2007

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 94157 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 23/04/1993

DATA DE IMPRESSÃO: 16/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : B76DB49F346DF9EBD9A05197859AF6FF

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





De: Edilson Xavier Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladoria Geral do Município

Data: 01 de Fevereiro de 2023.

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 5118/2023, mediante ofício expedido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, datado de 26 de Janeiro de 2023, bem como Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a Banda de renome, "**CHICLETE COM BANANA**", no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval/2023 no Município de Barreiras – Bahia. Considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, bem assim que o custo dos serviços importa em um valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com pagamento a contar da data do contrato de prestação de serviços. Sendo assim, solicito **Parecer Técnico dessa Controladoria** referente a esse processo administrativo.

Cordialmente,



Edilson Xavier Neves
Presidente da CPL



00 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5118/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INTERESSADO (A): BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº 96.744.370/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se o presente auto de solicitação de **Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, denominada BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, visando a realização de show em Trio, no **Circuito Aguinaldo Pereira, com a Banda CHICLETE COM BANANA, no dia 18 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Município de Barreiras – Bahia.**

O processo foi instruído com os documentos existente nos autos:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para abertura do Processo;
- Proposta, documentação da empresa e regularidade fiscal e trabalhista;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Reconhecimento da Situação de Inexigibilidade assinada pela Comissão de Licitação.

Considerando a Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle de Gestão Pública bem como o Acórdão nº 5288/2019 – 2º Câmara do TCU, que trata sobre as contratações artísticas, com o intuito de contribuir para o aprimoramento das contratações, além de contribuir atentando sobre os elementos documentais necessários que demonstrem e justifique essas contratações, recomendamos que sempre observem os dispositivos legais se atentando as exigências evitando os erros na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

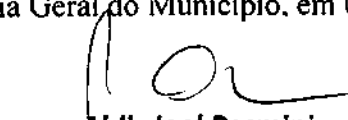
Recomendamos que nos próximos processos de contratação de bandas, todos os documentos que constarem assinaturas (contratos, carta de exclusividade, procuração) devem ter o reconhecimento da firma.

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para dar continuidade ao processo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 08 de Fevereiro de 2023.


Aldir Joel Resmini
Controlador Geral do Município

00





De: Edilson Xavier Neves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

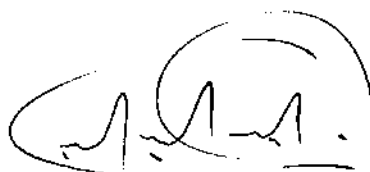
Para: Procuradoria Geral do Município

Data: 09 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed. Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA. Processo Administrativo nº 5118/2023 – inexigibilidade de licitação nº 010/2023.

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal referente a realização de procedimento destinado a contratação da empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed. Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA, por inexigibilidade de licitação, ao custo total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em razão da autorização solicitada, mediante ofício expedido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo **Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, datado de 26 de Janeiro de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a Banda de renome “**CHICLETE COM BANANA**”, no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval/2023 no Município de Barreiras – Bahia, solicitamos seja emitido **parecer jurídico** com o propósito de analisar a possibilidade legal desta contratação.

Atenciosamente,



Edilson Xavier Neves
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00 066



Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbed12

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5118/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DENOMINADA BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW EM TRIO, NO CIRCUITO AGUINALDO PEREIRA, COM A BANDA CHICLETE COM BANANA, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DENOMINADA BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW EM TRIO, NO CIRCUITO AGUINALDO PEREIRA, COM A BANDA CHICLETE COM BANANA, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ENQUADRAMENTO LEGAL, ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993. CONTRATAÇÃO INDIRETA, COM EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROCEDIMENTO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE OBSTE A CONTRATAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DENOMINADA BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW EM TRIO, NO CIRCUITO AGUINALDO PEREIRA, COM A BANDA CHICLETE COM BANANA, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA”**.

Os autos, desde o início, foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo administrativo para a contratação;
- b) Especificação do Objeto;
- c) Documentos da contratada como: proposta, clipagem, notas fiscais e contrato de exclusividade;
- d) Solicitação de autorização para a abertura de processo administrativo;
- e) Autorização de procedimento licitatório;
- f) Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Disponibilidade Financeira;



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



00 067

- i) Encaminhamento do processo à CPL para providências;
- j) Solicitação de reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação;
- k) Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitação;
- l) Minuta do Contrato;
- m) Documentos da empresa, como CNPJ, contrato social da empresa e documentos pessoais;
- n) Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- o) Solicitação de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município;
- p) Parecer Técnico da CGM;
- q) Solicitação de Parecer Jurídico da Procuradoria.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise conclusiva dos aspectos jurídicos do procedimento, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra a ser seguida aos administradores públicos, que a contratação de serviços deve ser precedida de licitação pública que assegure aos participantes/interessados igualdade de condições (art. 37, inciso XXI, CF).

Desta feita, o processo licitatório é a regra no nosso sistema constitucional. A licitação consiste em procedimento administrativo pelo qual o ente público – inclusive a Sociedade de Economia Mista – procede a uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão. Deve



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00 058



Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbedf2

levar em conta princípios como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei de Licitações).

Todavia, segundo o próprio texto constitucional, situações existem em que a licitação será afastada, nos termos fixados pela lei. A Lei nº 8.666/1993 prevê casos em que o processo licitatório deixa de ser exigido. Trata-se do que a doutrina convencionou chamar de inexigibilidade de licitação.

O art. 25 do referido diploma legal traz exemplificações de hipóteses de inexigibilidade, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Grifo nosso).

Pela análise do dispositivo retro citado é possível perceber que o presente caso envolve hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista tratar-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, DENOMINADA BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW EM TRIO, NO CIRCUITO AGUINALDO PEREIRA, COM A BANDA CHICLETE COM BANANA, NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA.**

Percebe-se pelo dispositivo legal acima transcrito que a contratação pode ser realizada diretamente ou através de empresa/empresário exclusivo. Pelos documentos dos autos é possível perceber que a contratação é realizada com a CHICLETE COM BANANA, por intermédio da empresa especializada **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, o que demonstra a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00 069

Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Assine em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbed12

Ressalte-se que a exigência de que o profissional artístico seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser analisada pela administração pública antes da contratação, cabendo a esta Procuradoria se manifestar acerca da possibilidade jurídica de enquadramento do objeto dos autos numa das disposições legais de inexigibilidade, cuja contratação prescinde de certame licitatório.

A inexigibilidade exige a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que não denota a necessidade dessa consagração alcançar proporções nacionais. A consagração deve, antes de tudo, ser analisada com as devidas proporções, se levando em consideração a dimensão e a intenção do evento para o qual o artista será contratado.

DO PROCEDIMENTO

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada e endereçado ao Prefeito Municipal, informando o objeto da pretensão e sua finalidade, acompanhada da proposta do artista que se pretende contratar e a justificativa pertinente.

Com a devida autorização do Prefeito, o processo prosseguiu com a informação sobre a existência de recurso orçamentário, com a previsão financeira para o custeio da despesa confirmada.

Percebe-se, sem muito esforço, que a presente contratação encontra perfeito encaixe na situação predefinida no supracitado mandamento legal, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, como caso de contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Observa-se ainda que a Comissão fora cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme comprovou a documentação presente nos autos, quando se fez juntar as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhistas e de FGTS, além dos documentos de praxe da empresa contratada.

O preço foi devidamente verificado por meio de comparação com contratos anteriormente praticados pelo pretense contratado em outras ocasiões, de onde se verifica sua compatibilidade.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00 070



Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 53fe62e5-c57b-48d7-b144-407615dbed12

Pelos documentos dos autos é possível perceber que a **BANDA CHICLETE COM BANANA** realiza gestão indireta das contratações artísticas por meio da empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA**, o que denota a possibilidade de contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, mesmo diretamente com o artista, sem ligação de empresa interposta a representá-lo na negociação, na figura de seu empresário.

Quanto à Minuta do contrato, esta foi redigida em conformidade com os preceitos legais, constando as cláusulas obrigatórias e convenientes ao objeto.

Por fim, cabe ressaltar que, via de regra, não se admite que a Administração Pública realize pagamentos antecipados. Entretanto, pela natureza do objeto do contrato é praxe que as datas de show e contratos sejam reservados e firmados apenas mediante o pagamento parcial antecipado, ou mesmo o pagamento integral, algumas horas ou dias antes do evento festivo.

O TCM/BA, diante de tal celeuma, emitiu a Instrução nº 02/2005, onde "Orienta os órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, e dá outras providências", e admitiu a possibilidade de realização de pagamento parcialmente antecipado, conforme o contrato entre as partes:

Art. 2º. O órgão ou entidade responsável pela realização do evento deverá encaminhar ao Gestor exposição de motivos justificando a necessidade da contratação de banda, grupo musical, profissional ou empresa do setor artístico para a realização de evento explicitado que, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerará um processo administrativo.

§ 3º. A Comissão de Licitação deverá:

VI. discriminar a forma de pagamento, **que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;** (Grifo nosso)

Tal redação é repetida na Instrução quando se fala da contratação mediante processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade e quando expõe os requisitos do contrato, demonstrando claramente a adequação proposta pelo TCM/BA e sua harmonia de entendimento frente às questões vividas no cotidiano da Administração. Sendo assim, o pagamento antecipado proposto na presente contratação se enquadra entre as poucas exceções admitidas pelos órgãos de controle e contas.

CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00 071



À vista de todo o exposto, conclui-se não existir no processo qualquer ilegalidade que obste a contratação da BANDA CHICLETE COM BANANA, por intermédio da empresa detentora da exclusividade para comércio de seus shows, BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras - BA, 10 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS VIVAS GARCIA
Procurador Adjunto do Município
Matrícula nº 63.394



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5118/2023

RATIFICAÇÃO

- **Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98.**

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, ratifica o ato que declarou a licitação sob a forma de Inexigibilidade de Licitação e autoriza a contratação direta da empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed. Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA, especializada no ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a banda de renome **“CHICLETE COM BANANA”**, no dia 18 de Fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval/2023, no Município de Barreiras – Bahia, na sede deste município, proporcionando entretenimento aos munícipes, face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

O valor desta contratação é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) a serem pagos conforme estipulado no contrato com antecipação de 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), até o dia 20 de Março de 2023.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 10 de Fevereiro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



De: Edilson Xavier Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreiras

Data: 13 de Fevereiro de 2023.

Ref.: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa denominada **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed. Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA. Processo Administrativo de nº 5118/2023 – Inexigibilidade de Licitação 010/2023.

Prezados,

Em razão da abertura do processo administrativo nº 5118/2023 – Inexigibilidade de Licitação 010/2023, solicito a confecção de contrato com a empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 96.744.370/0001-02, visando a realização de show em Trio, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a banda de renome **“CHICLETE COM BANANA”**, no dia 18 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, neste Município de Barreiras – Bahia, conforme minuta do contrato anexa ao processo.

O custo da contratação importa em um valor total de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

Atenciosamente,



Edilson Xavier Neves
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914

LOTEAMENTO ARATU

BARREIRAS

BAHIA



Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo do documento: 53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbedf2](https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc/seam/Codigo%20do%20documento:53fe62c5-c57b-48d7-b144-407615dbedf2)

Guia de Remessa de Processo

Nº Processo: 5118/2023

Assunto do Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Previsão em dias:

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



51182023

Código do trâmite: 35196

Data de envio: 13/02/2023 10:38:54

Data de recebimento:

Sector de origem: LICITAÇÃO

Sector de destino: SETOR DE CONTRATOS

Parêcer/Observação:

Nesta data faço remessa ao Processo 5118/2023 para o Setor/Departamento SETOR DE CONTRATOS para cumprimento do despacho supra.

Responsável pelo Envio
EDILSON XAVIER NEVES

Responsável pelo Recebimento



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO Nº 083/2023
Processo Administrativo nº 5118/2023

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, CPF nº 176.219.505-44 e pelo Secretário Interino de Cultura e Turismo, Sr. **JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG sob o nº 4018113, CPF nº 565.826.925-34, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado, a Empresa **BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.744.370/0001-02, estabelecida à Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed. Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA, através de seu representante legal Sr. **GABRIEL LUIZ DA CRUZ JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 207082626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 356.469.695-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica obrigado a **CONTRATADA** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a realização de show em Trio Elétrico, no Circuito Aguinaldo Pereira, com a banda de renome **CHICLETE COM BANANA**, com duração mínima de 02:00 (duas) horas, a se realizar no dia 18 de fevereiro de 2023, a partir das 21h00min, na Comemoração do Carnaval/2023 no Município de Barreiras - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), até o dia 20 de março de 2023. As despesas com transporte rodoviário/aéreo, hotel e alimentação para equipe de apoio e banda, correrão por conta da **CONTRATADA**, como todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o **CONTRATANTE** a fornecer trio elétrico, traslado local, efeitos de luz, painel de Led, Backline, segurança, carregadores e camarim (abastecimento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- 03.08.08 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** transferir o

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

João Barbosa de Souza Sobrinho
[Assinatura]



presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA**, direta e exclusivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no dia 18 de fevereiro de 2023, a partir das 21h00min, na Comemoração do Carnaval/2023 no Município de Barreiras - Bahia, com duração mínima de 02:00 (duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura e finda em 31 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Incumbe à **CONTRATADA** arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA** pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE

O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Fica designado o servidor público **JOSÉ MENEZES DA ROCHA**, matrícula nº 63416, Cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806-146.

Fone: (77) 3614-7100

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Processo: 15761e23 - Doc: 2001 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 53fe62e5-c57b-48d7-b144-407615dbedf2

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

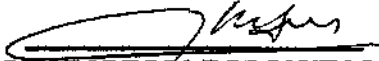
Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

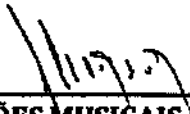
Barreiras/BA, 13 de fevereiro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Data: 2023.02.13 11:26:14 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

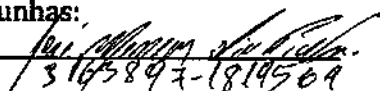

JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES
Secretário Interino de Cultura e Turismo
Portaria nº 74 de 11 Janeiro de 2023


BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 96.744.370/0001-02
Gabriel Luiz da Cruz Júnior
CPF: 356.469.695-49
CONTRATADA

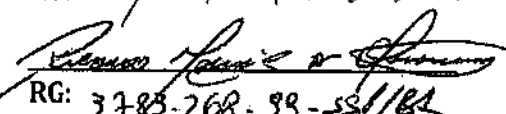
96.744.370/0001-02
BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA.
RUA DR. JOSÉ PEROBA, Nº 275 SALA 210
EDF. EMP. METROPOLIS, COSTA AZUL
CEP: 41.770-235 / SALVADOR BA.

Testemunhas:

RG:


3165897-1819569

RG:


3785-268-93-551/82



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3859 - 13 de Fevereiro de 2023 - ANO 17

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5244/2023

178
Julio

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 13/02/2023, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 084/2023 - Inexigibilidade de Licitação de nº 013/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Contratada: THALY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ. nº 26.104.191/0001-25, sediada na AV Luis Viana Filho, nº 013223, Sala 604 Pavmto2 Edif. Torre Hangar 2, Bairro São Cristóvão, Salvador - BA, CEP: 41.500-300.

Objeto: Realização de show com o artista TAYRONE, com duração mínima de 03h00min, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras - Bahia.

Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: 03.08.08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 2029 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos.

Prazo: Até 31 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5118/2023

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 13/02/2023, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 083/2023 - Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Contratada: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ 96.744.370/0001-02, sediada na Rua Dr. José Peroba, nº 0275, Ed.

Empres. Metropolis S/810, Bairro Costa Azul, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo Promoção e Produção de Eventos para a realização de show em Trio, no Circuito Agnaldo Pereira, com a banda de renome "CHICLETE DE BANANA", no dia 18 de fevereiro de 2023, nas comemorações Carnaval/2023 no Município de Barreiras/BA.

Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

• 03.08.08 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

• 2029 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;

• 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

• Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos.

Prazo: Até 31 de Maio de 2023.

Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Assinado eletronicamente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:23
https://eicm.ba.gov.br/portal/validaDoc.seg?mCodigo do documento: 53fe62e5-c57b-48d7-b144-407615bbed12